



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

TRV TENENTE OSVALDO BARBOSA, N° 180 - CENTRO
PRESIDENTE VENCESLAU/SP - 19.400-000
Telefone: 18 3272-9090 - Fax: 18 3271-2999
C.N.P.J.: 46.476.131/0001-40

DECRETO N° 108/2014 de 31/07/2014

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional SUPLEMENTAR.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.FINANÇAS

04.123.0006-2.003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 01 - Ficha:
Aplicação: 110.0000 - Geral - Valor Suplementado.....R\$ 25.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.03 - EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0007-2.003 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recursos: 01 - Ficha: 127
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral - Valor Suplementado.....R\$ 8.700,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 33.700,00 (trinta e tres mil e setecentos reais)

Art. 2º. - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.FINANÇAS

04.123.0006-2.003 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Fonte de Recursos: 01 -
Aplicação: 110.0000 - Geral - Valor Anulado.....R\$ 25.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.03 - EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0007-2.003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 01 - Ficha:
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral - Valor Anulado.....R\$ 8.700,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 33.700,00 (trinta e tres mil e setecentos reais)

Art. 3.º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE VENCESLAU/SP - 31/07/2014


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal